**PROJETO DE LEI Nº 34/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIAR OS CRÉDITOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA "TROCA-TROCA" DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO CONVENCIONAL E SORGO NA SAFRA 2022/2023 (ETAPAS SAFRA E SAFRINHA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 Art. 1º Nos termos da Resolução FEAPER nº 003/2023, de 05 de abril de 2023 e do termo de cooperação firmado pelo Município de Seberi com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anistiar em 100% o valor das operações realizadas no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes - Safra 2022/2023 (etapas safra e safrinha) de Sementes de Milho híbrido convencional e Sorgo, excetuando-se a parcela referente à tecnologia transgênica da semente.

Parágrafo Único: No âmbito do Município de Seberi, não será efetuada a cobrança dos produtores referente às parcelas de 30 de abril de 2023 (Safra) e 20 de junho de 2023 (Safrinha).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para proceder a baixa, através da anistia, dos créditos inscritos em seus sistemas de controle, cobrança e arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI**

**EM 27 DE ABRIL DE 2023.**

 **ADILSON ADAM BALESTRIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nª 34/2023**

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências este Projeto de Lei Municipal que visa anistiar créditos decorrentes do programa troca-troca de sementes Safra e Safrinha 2022/2023 (milho híbrido convencional e sorgo) executado pelo Município, conforme termo de cooperação firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Tal medida está sendo adotada considerando que Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural publicou no dia 05 de abril de 2023, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul a Resolução FEAPER Nº 03/2023, que formaliza o aumento do subsídio de 28% para 100% (anistia) para todos os agricultores ou entidades que receberam sementes do Programa Troca-Troca nas etapas Safra e Safrinha 2022/2023 (milho híbrido convencional e sorgo).

Cabe destacar, portanto, que nenhuma entidade participante da Safra e/ou Safrinha 2022/2023 deverá efetuar a cobrança dos produtores referente às parcelas de 30 de abril de 2023 (Safra) e 20 de junho de 2023 (Safrinha).

Informa-se ainda que a anistia não envolve a parcela já paga referente à tecnologia transgênica, ou seja, não haverá restituição do valor.

O benefício foi estendido, pelo Governo do Estado, a todos agricultores e entidades independente da homologação da situação de emergência pela estiagem no seu município. A ação é possível pois o Governo foi sensível no entendimento de que mesmo sem o estabelecimento da situação de emergência, a escassez de chuvas foi generalizada em todo o Estado, prejudicando principalmente a safra de milho.

Dessa forma, o Poder Público municipal, visa com o presente Projeto de Lei, anistiar, ou seja, desobrigar o pagamento dos valores pertinentes ao programa troca-troca de sementes Safra e Safrinha 2022/2023, do milho híbrido convencional e do sorgo.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, e da coletividade, permanecemos convictos de que os Nobres Edis estarão de acordo com a aprovação que se busca.

Na certeza de contarmos com a habitual compreensão desse Poder Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei, que pedimos seja incluído no expediente da próxima sessão, para exame e votação em regime de urgência, na forma e prazo regimental.

ADILSON ADAM BALESTRIN

Prefeito Municipal